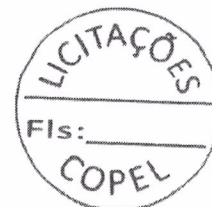




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 314/2021**

Processo Administrativo nº. 44.121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 334/2021

Contrato nº. **314/2021**

Processo Administrativo nº. 44.121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SILVA'S NEGÓCIOS EIRELI**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI

Valor: R\$ 3.271,50 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 080 - Gabinete Do Prefeito – Fundo Municipal De Manutenção Do Corpo De Bombeiros

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua SECRETÁRIO DO PREFEITO, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF/MF sob nº.137.209.248-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA'S NEGÓCIOS EIRELI** sediada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Altino, n.º 2745 – no Bairro Jaguaré, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 18.625.570./0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **pregão presencial nº 334/2021 - processo administrativo nº 44.121/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – fermento biológico, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

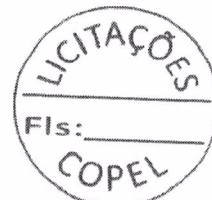
1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA:

**Cota Principal**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN.        | QUANT | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|---------|-----------|
| 01   | ABACAXI FRESCO, DE PRIMEIRA, COROA BEM ADERIDA COM FOLHAS CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO VERDE, VIÇOSAS, CASCA ÍNTEGRAS SEM MANCHAS ESCURECIDAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG <b>MARCA: CEAGESP</b> | Un         | 250   | 3,47    | 867,50    |
| 04   | BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRS <b>MARCA: CEAGESP</b>                                                                 | Quilograma | 700   | 1,73    | 1.211,00  |
| 06   | BERINJELA ÍNTEGRA FIRME UNIFORME CASCA HOMOGÊNEA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE. <b>MARCA: CEAGESP</b>                                                                                                                                                                                                | Quilograma | 200   | 2,17    | 434,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº. 314/2021**

Processo Administrativo nº. 44.121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 334/2021

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |      |        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|--------|
| 09                              | CENOURA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS, CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PESANDO APROXIMADAMENTE 230GRS CADA <b>MARCA: CEAGESP</b>                                                        | Quilograma | 300 | 1,78 | 534,00 |
| 11                              | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 280GRS CADA. <b>MARCA: CEAGESP</b> | Quilograma | 150 | 1,50 | 225,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 3.271,50</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |      |        |

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - O fornecimento será de 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita a de duas a três vezes por semana, no horário das 08:00 às 11h00, de segunda a sexta, diretamente no Corpo de Bombeiros de Botucatu, localizado na Avenida Pedretti Neto, nº. 65 – Bairro Cecap – Botucatu/SP, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio do pedido pelo fiscal do contrato

2.3 – Para a entrega deverá ser utilizado veículos apropriados, de forma a preservar a qualidade dos produtos.

2.4 - A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 3.271,50 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03.000 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – 03.100.0004 – FUNDO MANUTEN CORPO DE BOMBEIROS FUMABOM - FICHA Nº 80.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.



**Contrato nº. 314/2021**

Processo Administrativo nº. 44.121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 334/2021

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.

7.3 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.

7.4 - A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 - Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 - As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 - As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 - O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

#### **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.

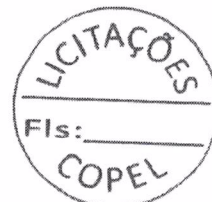
9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.



**Contrato nº. 314/2021**

Processo Administrativo nº. 44.121/2021 – Pregão Eletrônico nº. 334/2021

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

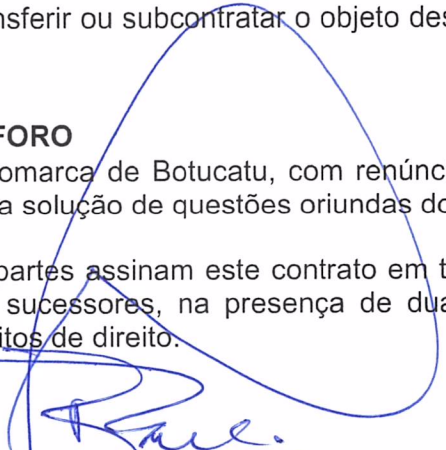
12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu 25 NOV 2021

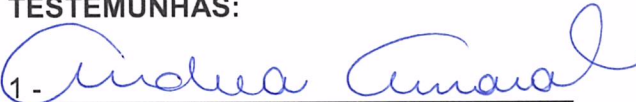
  
**GILBERTO MARIOTTO PERES**  
Secretário do Prefeito

**SILVA'S NEGÓCIOS EIRELI**  
CONTRATADA

**LETICIA AMBROSIO DE ANDRADE MORAIS:**  
27033505892

Assinado digitalmente por LETICIA AMBROSIO DE ANDRADE MORAIS 27033505892  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00001010468399, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=37819999000105, OU=PRESENCIAL,  
CN=LETICIA AMBROSIO DE ANDRADE  
MORAIS:27033505892  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2021-11-18 12:59:17

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - 

Andrea Cristina Panhim Amaral Nogueira  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações  
01 7320.5

2 -

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3